

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO SEGMENTO DO
ARTESANATO, CULTURA, TURISMO E AFINS PARA DESENVOLVER O
PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO, CURADORIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS
DE ARTESANATO

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, torna público o processo de seleção de interessados em participar do Edital para seleção de organizações da sociedade civil, públicas ou privadas, sem fins lucrativos do segmento do Artesanato, Cultura, Turismo e afins para desenvolver o processo de organização, curadoria e comercialização de peças de artesanato representativas do artesanato capixaba, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 1.007-SEI/2018, que institui o Programa do Artesanato Brasileiro que dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro e demais legislações aplicáveis ao artesanato, e conforme regras estabelecidas abaixo.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar até 10 (dez) organizações da sociedade civil, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, do segmento do Artesanato, Cultura, Turismo e afins para desenvolver o processo de organização, curadoria, logística e comercialização de peças de artesanato representativas do artesanato capixaba, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 1.007-SEI/2018, que institui o Programa do Artesanato Brasileiro que dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro e demais legislações aplicáveis ao artesanato, e regras estabelecidas abaixo, no período de 12 (doze) meses.
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das condições previstas neste Edital.

2. DAS OPORTUNIDADES

- 2.1. Serão selecionados até 10 (dez) organizações da sociedade civil, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, do segmento do Artesanato, Cultura, Turismo e afins para desenvolver o processo de organização, curadoria, logística e comercialização de peças de artesanato representativas do artesanato capixaba, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 1.007-SEI/2018, que institui o Programa do Artesanato Brasileiro que dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro e demais legislações aplicáveis ao artesanato, cujo valor global é de R\$ 220.000,00 (duzentos e dois mil reais), conforme termo de referência em anexo, no período de 12 (doze) meses.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O objeto é a contratação de organização da sociedade civil, pública ou privada, sem fins lucrativos, para desenvolver o processo de organização, curadoria, logística e comercialização de peças de artesanato representativas do artesanato capixaba em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 1.007-SEI/2018, que institui o Programa do Artesanato Brasileiro que dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro e demais legislações aplicáveis ao artesanato, no período de 12 (doze) meses.

As orientações para apresentação das propostas e especificação das peças de artesanato representativas do artesanato capixaba, são as constantes no anexo VI, além do Anexo I e II – Entidade e Plano de Trabalho, e demais documentos anexos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para celebração dos Termos de Colaboração de que trata este Edital são o Programa de Trabalho: 23.691.0035.2062 – Inova Mercado – Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte: 0101000000, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e Programa de Trabalho: 10.37.101.23.695.0113.2258 – Promoção da Atividade Turística Fonte de Recurso: 0101000000 - Recursos Ordinários Natureza de Despesa: 3.3.50.41 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estar localizada no Estado do Espírito Santo.
- 5.2. Em atendimento ao artigo nº 33 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, inciso V alínea "a e b", poderão participar do presente Edital de Seleção:
 - 5.2.1. Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos.
 - 5.2.2. Cartão de CNPJ ativo da entidade;
- 5.3. Poderão participar da seleção deste Edital as organizações da sociedade civil que estiverem adimplentes e em total conformidade com as exigências aqui descritas.
- 5.4. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (exemplo conta de água, luz, telefone, internet, contrato de locação, contrato de comodato, escritura).
- 5.5. Será permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, devendo a rede ser composta por uma "OSC proponente" da parceria (aquela que assinar o Termo de Colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora.
- 5.6. A atuação em rede será formalizada entre a OSC proponente e cada uma das OSC's do segmento do Artesanato, Cultura, Turismo e afins com a devida comprovação em estatuto da

entidade, mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pelas OSC's parceiras e o valor a ser repassado pela OSC proponente.

- 5.7. Apresentar Projeto e Plano de Trabalho com a proposta, conforme modelo e Termo de referência, **conforme Anexo I, II e VI do Edital.**
- 5.8. Deverão declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado, contendo a seguinte descrição externa:

DESTINATÁRIO:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória - ES - CEP 29055-130.

EDITAL DE SELEÇÃO nº 05/2022 – EDITAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO SEGMENTO DO ARTESANATO, CULTURA, TURISMO E AFINS PARA DESENVOLVER O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO, CURADORIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS DE ARTESANATO

REMETENTE:

(INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

- 6.2. No ENVELOPE deverão constar os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção:
 - a) O ofício de encaminhamento com proposta de celebração de Colaboração deverá ser em versão original, datado e assinado, encaminhado ao titular desta Autarquia, conforme modelo;
 - b) Cartão de CNPJ da Entidade, emitida pela Receita Federal do Brasil, mínimo 02 anos;
 - c) Plano de Trabalho (projeto detalhado explicando a execução do plano de trabalho) devidamente preenchido conforme termos do art. nº 22 da Lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal, conforme modelo anexo;
 - d) Cópia do Estatuto da Entidade registrado atual e cópia simples de todas alterações anteriores;
 - e) Cópia da ata que elegeu a atual diretoria, e cópia de todas as alterações anteriores;
 - f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

- g) Declaração, assim como a comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cópia da conta de água, luz, telefone, internet, contrato de locação, contrato de comodato, escritura), e conforme modelo anexo;
- h) Cópia dos documentos do responsável pela entidade (RG, CTPS, CNH), com competência para firmar termo de colaboração com órgão público. Em caso de procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a entidade. O procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos para ao presidente;
- i) Declaração em atendimento as vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme modelo anexo;
- j) Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, caso seja necessário à execução do objeto pactuado quando for o caso, conforme modelo anexo;
- k) Declaração de Cumprimento de Requisitos Estatutários, conforme modelo anexo;
- l) Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet, conforme modelo anexo;
- m) Declaração de adimplência com o poder público firmada pelo representante legal da organização Social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme modelo anexo;
- n) Declaração de início de atividades, conforme modelo anexo;

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção da proposta será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, designada pelo Diretor Presidente desta Autarquia, que será composta por, 05 (cinco) membros de reconhecida idoneidade, um dos quais presidirá a Comissão. Serão membros da comissão: 03 (três) representante da Aderes (presidente da comissão); 02(dois) representante da Setur;
- 7.2. Será impedida de participar da comissão julgadora pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público;
- 7.3. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).
- 7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
- 7.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 7.8. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 10, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Comissão de Seleção, para avaliar os documentos apresentados e emissão de parecer, por ordem de classificação das propostas.
- 7.9. O resultado parcial será apresentado no dia 25 de Março de 2022.

- 7.10 Os participantes poderão apresentar recursos no período de 28 de março a 01 de abril de 2022, até às 18 horas, horário de Brasília/DF, para artesanato@aderes.es.gov.br, ou, ser apresentado em 01 (um) envelope devidamente lacrado, com os seguintes dados inseridos no envelope:

DESTINATÁRIO:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora de Penha, 714, 5ª andar, Ed. RS Trade Tower, Praia do Canto, Vitória/ES - CEP 29055-130.

EDITAL DE SELEÇÃO nº: 05/2022

REMETENTE: (INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

- 7.11 No dia 20 de abril de 2022, após julgamento dos recursos apresentados, será divulgada lista definitiva com os nomes dos classificados, no site www.aderes.es.gov.br. Caso ocorram quaisquer descumprimentos das exigências deste Edital, como ausência de documentos exigidos, poderá ser chamada a organização de sociedade civil classificada a seguir na lista, respeitando a ordem de classificação.

8. DOS ITENS PARA AVALIAÇÃO

CrITÉrios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
a. Coerência e clareza das informações sobre ações a serem executadas - metas a serem atingidas, - indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas - valor global.	– Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) – Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,00
b. Adequação da proposta ao objeto do edital e sua justificativa.	– Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) – Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) – O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,00
c. Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e o projeto proposto	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,00

d. Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos, estratégias e resultados esperados;	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,00
e. Tempo de atuação da entidade comprovado na execução de projetos com o intuito de fortalecer o artesanato capixaba	- Comprovação de mais de 05 anos de atuação (3,0) - Comprovação de 02 a 05 ano de atuação (2,0) - Comprovação de até 02 anos de atuação (1,0) - Sem comprovação de atuação (0,0)	3,00
f. Número de artesãos cadastrados pela entidade por município de região turística	- Acima de 300 artesãos (3,0) - Entre 200 e 300 artesãos (2,0) - Entre 100 e 200 artesãos (1,0)	
g - Capacidade técnica do coordenador do projeto Grau pleno - Projetos executados na área do turismo; Grau satisfatório - Projetos executados na área econômica; Grau mínimo - projetos executados em outras áreas	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 ponto) - Grau mínimo de experiência comprovada (1,0 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,00

8.1. Serão eliminadas aquelas propostas:

- 8.1.1. Cuja pontuação total for inferior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos, ou;
- 8.1.2. Que estejam em desacordo com aspectos formais ou que não atendam quaisquer pré-condições estabelecidas por este Edital.
- 8.1.3. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamento.
- 8.1.4. Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.
- 8.1.5. Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá o sorteio, para que o desempate ocorra de forma pública em data designada e divulgada pela comissão julgadora.
- 8.1.6. O projeto considerado “suplente” será contratado em caso de perda do direito de contratação, ou na hipótese de o proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Colaboração, ou se recusar a fazê-lo.
- 8.1.7. O Resultado da Seleção do Edital, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata, com indicação do nome do proponente, será publicado no site da ADERES (<http://www.aderes.es.gov.br>).
- 8.1.8. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da ADERES (www.aderes.es.gov.br).
- 8.1.9. O Recurso deverá ser encaminhado para o email artesanato@aderes.es.gov.br. O Recurso deverá chegar à ADERES até o prazo final estabelecido no item 10.
- 8.1.10. O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO JULGADORA e respondido através de Ata, publicada no site da ADERES. A decisão, neste caso, terá caráter

definitivo e não será objeto de reexame.

- 8.1.11. O Resultado Final da Seleção do Edital, com indicação do nome da entidade, será publicado no site da ADERES (www.aderes.es.gov.br), acompanhado de convocação do proponente selecionado, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à ADERES dos documentos exigidos para contratação.

9. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

- 9.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- 9.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- 9.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- 9.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, alíneas a, b, c da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- 9.5. Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal Nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- 9.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- 9.7. Tenha entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, alínea a, b, c, §1º, §2º, §4º, §5º, §6º da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	08/02/2022
Divulgação do chamamento público (site, DIOES).	08/02/2022
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	10/03/2022
Análise e avaliação dos formulários	11 e 24/03/2022
Divulgação do resultado	25/03/2022
Prazo para encaminhamento e análise de recurso	28/03 a 01/04/2022
Homologação do resultado e convocação dos selecionados para assinatura dos Termos de Colaboração	20/04/2022

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 10.1. A entidade proponente selecionada, na pessoa do Presidente, será convocada pela ADERES para, na data estabelecida no Ato de Convocação, publicado no site da ADERES, para assinar o Termo de Colaboração, Minuta Padrão da PGE.
- 10.2. Apresentar as seguintes certidões negativas de débitos regulares:
- Os modelos que tratam os itens a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
 - Certidão negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual ou, se disponibilizado, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet;
 - Certidão Negativa de Inadimplência emitida pela Fazenda Pública Estadual, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet - SIGEFES;
 - Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - É de inteira responsabilidade do proponente apresentar a documentação solicitada.
- 10.3. A data estabelecida no Ato de Convocação do proponente selecionado será definida considerando prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no site da Aderes (www.aderes.es.gov.br).
- 10.4. Caso a entidade proponente não compareça na ADERES para assinar o Termo de Colaboração, perderá, automaticamente, o direito ao “desenvolver o processo de organização, curadoria, logística e comercialização de peças de artesanato representativas do artesanato capixaba”, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Gerência de Artesanato e Diretoria Técnica da Aderes.

- 11.2. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 11.3. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 5.6.1 deste Edital.
- 11.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Gerência de Artesanato julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 11.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Diretor Presidente desta Autarquia.
- 11.6. À Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 11.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 08 de fevereiro de 2022.

Alberto Farias Gavini Filho
Diretor Presidente
Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo -
ADERES

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Denominação		
CNPJ		
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro)		
Cidade	UF	CEP
DDD	Telefone	Celular
E-mail		
Site		
Forma de organização () entidade privada sem fins lucrativos () sociedades cooperativas () organizações religiosas		
Histórico do empreendimento (breve relato de como nasceu a entidade, sua história)		
Relação das atividades desenvolvidas (breve relato das atividades desenvolvidas pela associação e pelos seus membros)		

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO
LEI 13.019/2014

(Usar papel timbrado da instituição)

Os textos em vermelho são orientações / exemplos para preenchimento.

A - PROPONENTE			
I - ENTIDADE			
Denominação			
CNPJ			
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro)			
Cidade		UF	CEP
DDD	Telefone		Celular
E-mail			
Site			
II - DADOS BANCÁRIOS			
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
III - DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
Nome completo			
CPF		RG/Órgão Expedidor	
Endereço (rua, avenida, número, complemento, bairro)			

Cidade/Estado	UF	CEP
E-mail	Telefone	Celular
Cargo	Eleito em:	Vencimento do Mandato:
IV - DO RESPONSÁVEL PELA PARCERIA		
Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: Nome Completo		
Telefone	Celular	
E-mail		
CPF	RG/Órgão Expedidor	
Cargo		
Formação Profissional		

B - PROJETO			
Título do projeto			
I - PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Início	Mês e ano	Término	Mês e ano
II - APRESENTAÇÃO DO PROJETO			
<p>A apresentação deve demonstrar sinteticamente o que será proposto e desenvolvido pelo projeto. Deve-se ressaltar a importância do tema, podendo relacioná-lo ao cenário social, cultural e econômico no qual o projeto e/ou entidade está inserido. Adicionar um parágrafo onde fique explicitada a área de atuação do projeto em questão.</p>			
III – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE			
<p>Descrever a análise da realidade que o projeto quer intervir.</p>			

IV - JUSTIFICATIVA

Fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a um **problema ou demanda específica relacionada ao território foco da intervenção**. Indique os problemas que deverão ser enfrentados com a execução da proposta. Nessas informações deve-se enfatizar aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Explanar sobre o ganho social e econômico para a região com a atividade proposta.

Demonstrar o nexos entre essa realidade e os objetivos e metas a serem atingidos. Primar pela clareza e explicação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com a diretriz escolhida e atende ao objetivo e princípios.

V - OBJETIVOS

Objetivo Geral

Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implantação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.

Deve informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa, buscando a delimitação da amplitude do projeto. Lembramos que o objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar.

Por isso **não deve ser quantificado** (quando se transformaria no resultado esperado), **nem expressar a forma como se vai trabalhar** (quando se transformaria em ações).

Objetivos Específicos

São os passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado, isto é, eles são capazes de mostrar as estratégias que serão utilizadas pelo Projeto.

É a operacionalização do objetivo geral. Devem ser concretos e viáveis.

Utilizar verbos que representem ações específica e concreta. Ex.: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir, etc.

Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso. Ex.: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir, etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em determinado período de tempo.

VI – PÚBLICO BENEFICIÁRIO
Quantificar e qualificar os empreendimentos a serem beneficiados, de fato, com o projeto.
VII – ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, distritos ou bairros, ruas se for possível especificar, etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.
PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE
Especificar de que forma a comunidade está envolvida com o projeto.
ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS
Descrever de forma breve as articulações existentes ou necessárias para realizar o projeto (caso tenha). Relacionar os grupos ou organizações articuladas para realizar o projeto?
VIII – RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados são a forma concreta em que se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto, deve existir uma correspondência estreita entre os mesmos, incluindo sua forma de expressão. Assim como os objetivos específicos, os resultados esperados devem ser mensuráveis, passíveis de demonstração e reproduzíveis.

Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa, bem como também qualitativa.

Lembre-se: os resultados devem expressar como se espera alcançar os objetivos específicos. Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos.

DETALHAMENTO METODOLÓGICO

Etapas	Objetivos Específicos	Ações	Metas	Resultados Esperados
(Número)	(Listagem dos objetivos específicos informados no item 5)	(Ações necessárias para alcance do objetivo específico)	(Metas a serem alcançadas por objetivo específico)	(Resultados a serem alcançados por objetivo específico)
<i>1</i>	<i>Capacitar empreendedores</i>	<i>Elaborar convites Mobilizar empreendedores Realizar XX turmas de XX alunos com XX horas de capacitação Confecção / entrega de certificados</i>	<i>XX participantes XX turmas XX horas de capacitação</i>	<i>Melhoria da gestão Geração de postos de trabalho Redução de fechamento de empreendimentos</i>

Obs.: No caso de mais objetivos e ações devem ser aumentadas o número de linhas.

X- COMO SE DARÁ O PROCESSO DE AVALIAÇÃO?

Descrever como o processo de avaliação será desenvolvido.

Elaborar os indicadores para cada objetivo específico. Descrever o método/ estratégia de monitoramento e avaliação.

Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para a avaliação dos resultados efetivamente alcançados.

Preencher em seguida a matriz de avaliação.

MATRIZ DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Objetivo Específico	Indicadores quantitativos	Indicadores qualitativos	Fonte de Informação	Formas de coleta de dados	Responsável pela coleta	Periodicidade
<i>Capacitar empreendedores</i>	<i>Lista de presença</i>	<i>Pesquisa de avaliação</i>	<i>Participantes das capacitações</i>	<i>Lista e formulário de avaliação</i>	<i>Técnico da instituição</i>	<i>Final de cada capacitação</i>

Obs.: No caso de mais objetivos aumentar linhas e colunas.

XI – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto.

Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

EQUIPE TÉCNICA

Cargo	Nº de Profissionais	Escolaridade		Atribuições	Já trabalha na instituição ?		Período de Contratação (meses)	Natureza de Trabalho (CLT por tempo determinado ou indeterminado ou contrato de estágio)
		Superior	Médio		Sim	Não		

Obs.: No caso de mais objetivos aumentar linhas e colunas.

XII – ORÇAMENTO

Apresentar um orçamento resumido do Projeto. Apresentar o valor total do Projeto

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO REPASSE

Mês de repasse	Total
<u>MÊS</u>	R\$
<u>MÊS</u>	R\$
...	...

Obs.: No caso de mais objetivos aumentar linhas e colunas.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$)*

* incluir encargos trabalhistas, caso inclua salários

CUSTEIO

Item	Descrição	Quant.	Estimativa de custos			
			Unidade medida	Valor unitário (r\$)	Valor mensal (r\$)	Valor acumulado (r\$)

TOTAL						

Obs.: No caso de mais objetivos aumentar linhas e colunas.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (R\$)						
INVESTIMENTO						
Item	Descrição	Quant.	Estimativa de custos			
			Unidade medida	Valor unitário (r\$)	Valor mensal (r\$)	Valor acumulado (r\$)
TOTAL						

Obs.: No caso de mais objetivos aumentar linhas e colunas.

INSTITUIÇÕES PARCERIAS (caso existir)				
Usos	Fontes			
	Instituição	Parceiro 01	Parceiro 02	Parceiro 03
Pessoal				

Manutenção				
Material de Consumo				
Alimentação				
Espaço Físico				
TOTAL				

Obs.: A especificação de usos deve seguir os itens da planilha de custos. No caso de mais itens de usos aumentar o número de linhas.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro

Local e data

Responsável pela Instituição

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Local e data

Diretor Presidente - Aderes

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Usar papel timbrado da instituição)

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, _____ de _____ de 2022.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

Região Turísticas do Espírito Santo

1. A Região Turística Doce Terra Morena compreende os municípios de Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Pinheiros e Ponto Belo. É uma região com economia voltada para a produção rural, com destaque para a pecuária. Seus municípios são conhecidos no estado por produzirem uma excelente carne de sol, carro chefe da região. É importante destacar o Balneário de Mucurici, um atrativo artificial construído totalmente para interesse do desenvolvimento turístico do território e que promoveu mudanças significativas na região. O segmento de maior destaque na região é o Turismo Rural.
2. A Região Turística Pedras, Pão e Mel compreende os municípios de Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Boa Esperança, Nova Venécia, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério. Região com destaque em belezas naturais, turismo de aventura e cultural.
3. A Região Turística do Verde e das Águas compreende os municípios de Aracruz, Conceição da Barra, Jaguaré, Linhares, Rio Bananal, São Mateus e Sooretama. Região de natureza marcante, com destaque para o turismo de sol e praia, conta com um grande complexo lacustre e manifestações culturais ligadas, principalmente, às culturas africanas e indígenas. Berço do forró no estado, principalmente nas Dunas de Itaúnas, onde ocorre o Festival Nacional de Forró. O segmento de maior destaque é o Turismo de Sol e Praia, além do turismo cultural.
4. A Região Turística Doce Pontões Capixaba compreende os municípios de Águia Branca, Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Mantenópolis, Marilândia, Pancas e São Domingos do Norte. Concentra muitas empresas dos ramos de rochas ornamentais, confecções e vestuário e tem produção rural bastante diversificada, além de ter muita participação da agricultura familiar em sua economia. Abriga o Monumento Natural dos Pontões Capixabas, um dos principais pontos do estado para a prática de turismo de aventura, tendo recebido, por diversas vezes, campeonatos relacionados ao segmento. O segmento de maior destaque na região, como já citado, é o Turismo de Aventura, além do turismo rural e turismo de negócios e eventos.
5. A Região Turística dos Imigrantes compreende os municípios de Ibirapuçu, Itaguaçu, Itarana, João Neiva, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa e São Roque do Canaã. É riquíssima em atrativos culturais, destacando-se as manifestações culturais relacionadas às várias etnias que compõem a região, principalmente as pomeranas e italianas. É, também, muito rica em atrativos naturais, com belas paisagens em toda a extensão do território. São muito presentes a agricultura familiar e a produção rural. O segmento de maior destaque na região é o Ecoturismo, além do turismo rural e o turismo cultural.
6. A Região Turística Metropolitana compreende os municípios de Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória. Concentra os municípios mais populosos do estado, inclusive a capital, Vitória. A oferta turística é bastante diversificada, com destaque para as praias do município de Guarapari, para o Convento da Penha, para o Centro Histórico de Vitória e para a feira Vitória Stone Fair. Estão muito presentes os seguintes segmentos: turismo de sol e praia, turismo de negócios e eventos e turismo cultural. É possível aproveitar, ainda, o turismo de aventura e ecoturismo e o turismo rural.

7. A Região Turística Montanhas Capixabas compreende os municípios de Afonso Cláudio, Brejetuba, Castelo, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Vargem Alta e Venda Nova do Imigrante. É rica em atrativos naturais, destacando-se o Parque Estadual da Pedra Azul. O aspecto bucólico e o clima frio são marcantes em toda a região, com paisagens montanhosas em toda a extensão do território. O segmento de maior destaque na região é o Agroturismo, além do turismo de aventura, o ecoturismo e turismo cultural.

8. A Região Turística da Costa e da Imigração compreende os municípios de Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul. É uma região que mescla o ar interiorano e de montanhas com o clima praiano dos municípios do litoral. Abriga o Santuário Nacional de São José de Anchieta, desenvolvendo o turismo cultural através da religiosidade. As praias do litoral são destino certo para muitos turistas, especialmente na temporada de verão. O segmento de maior destaque na região é o Turismo de Sol e Praia, além do turismo cultural e turismo rural.

9. A Região Turística dos Vales e do Café compreende os municípios de Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Mimoso do Sul e Muqui. Possui edificações e tradições marcadas pela cultura do café. Também agraciada pela natureza exuberante, a região se destaca devido a Cachoeiro Stone Fair, feira do setor de rochas ornamentais. O segmento de maior destaque é o Turismo Cultural, além do ecoturismo e o turismo de negócios e eventos.

10. A Região Turística do Caparaó compreende os municípios de Alegre, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupí, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire e São José do Calçado. É riquíssima em atrativos naturais, destacando-se o Parque Nacional do Caparaó com o Pico da Bandeira, um dos pontos mais altos do país. O aspecto bucólico é marcante em toda a região, com paisagens verdejantes em toda a extensão do território. É muito presente, também, o cultivo do café, um dos principais produtos da região. O clima interiorano e a simplicidade do povo acabam tornando-se um complemento aos atrativos daquele território. Encontram-se, por ali, atrativos culturais ligados aos resquícios do tropeirismo e do ciclo de ouro do café. O segmento de maior destaque na região é o Ecoturismo, além do turismo rural, turismo alternativo e de saúde, turismo religioso e místico e turismo cultural.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DA PARCERIA

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014, de forma especial a divulgação na internet e em locais visível da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

Local, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Serão selecionados até 10 (dez) organizações da sociedade civil, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, do segmento do Artesanato, Cultura, Turismo e afins para desenvolver o processo de organização, curadoria, logística e comercialização de peças de artesanato representativas do artesanato capixaba, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 1.007-SEI/2018, que institui o Programa do Artesanato Brasileiro que dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro e demais legislações aplicáveis ao artesanato, cujo valor global é de R\$ 220.000,00 (duzentos e dois mil reais), conforme termo de referencia em anexo.

1.2 Para fins deste termo de referência será considerado:

1.2.1 **Mini Souvenir:** as peças de artesanato confeccionadas com dimensões de até 10cmx10cmx10cm e peso de até 200g, que serão utilizadas para distribuição ao público de feiras e eventos.

1.2.2 **Souvenir:** as peças de artesanato confeccionadas com dimensões de até 30cmx30cmx30cm e peso a partir de 200g até 600g, que serão utilizadas para recepção de visitantes em agendas oficiais e em feiras e eventos.

1.2.3 **Decoração:** as peças de artesanato confeccionadas com dimensões de até 100cm e peso de até 3kg, para serem usadas na decoração de feiras e eventos.

2. DA FINALIDADE

2.1 Selecionar até 10 (dez) organizações da sociedade civil, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, do segmento do Artesanato, Cultura, Turismo e afins para desenvolver o processo de organização, curadoria, logística e comercialização de peças de artesanato representativas do artesanato capixaba, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 1.007-SEI/2018, que institui o Programa do Artesanato Brasileiro que dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro e demais legislações aplicáveis ao artesanato, cujo valor global é de R\$ 220.000,00 (duzentos e dois mil reais).

2.2 As peças do artesanato selecionadas devem **representar a identidade das Regiões Turísticas do Espírito Santo;**

2.3 As peças de artesanato serão utilizadas na divulgação e promoção do destino Espírito Santo em ações como feiras, congressos e eventos, nacionais e internacionais;

2.4 Poderão ser utilizadas, ainda, na recepção de autoridades, investidores, formadores de opinião e convidados em visitas oficiais ou de negócios que envolvam o Governo do Estado e demais ações em que se identifique a oportunidade de ressaltar o estado através da entrega de artesanato típico.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1 Fortalecer a identidade capixaba através da distribuição de peças de artesanato que contribuam para consolidar o reconhecimento dos ícones e regiões turísticas do Espírito Santo;
- 3.2 Fortalecer a produção associada ao turismo;
- 3.3 Otimizar a participação da SETUR em feiras e eventos do setor, com a distribuição de souvenir e ornamentação do espaço, contribuindo para o encantamento dos visitantes dos eventos.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/ES, e a Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, tem como objetivo fortalecer e promover as potencialidades e atrativos turísticos e do artesanato. Além disso, fomenta a cadeia produtiva do turismo e seus diversos desdobramentos, dentre eles o da economia criativa, como fator agregador à atividade turística.

4.2 Desde 2020, como nos demais setores da economia, o turismo e, por consequência, a produção associada ao turismo sofreram com os impactos da pandemia da COVID-19, principalmente devido às restrições para realização de feiras e eventos, e o fechamento de pontos de comercialização de produtos do artesanato.

4.3 Conforme citado no Plano de Desenvolvimento do Turismo do Estado 2025 o artesanato capixaba “é variado e a panela de barro a mais importante das manifestações, seguida pelos trabalhos de conchas, cestaria e bonecas de palha, trançadas em corda, vime e sisal, cerâmica, trabalhos em couro, madeiras talhadas, artefatos indígenas, confecção de instrumentos musicais, entre outras”. Ações de fortalecimento da produção artesanal alinham-se ao Plano em seu Macroprograma 3 – Ações de Fomento – Projeto 1 – Atração de investimentos – “fomentar a implantação de agroindústria e artesanato no interior”; Projeto 2 – Apoio aos arranjos produtivos locais de turismo – “trabalhar a cultura da cooperação, cuja ausência dificulta a instância de governança, sobretudo na agroindústria e no artesanato” e em seu Macroprograma 4 – Diversificação da oferta turística – Projeto 2 – Promoção de feiras e eventos turísticos – “criar feiras e eventos que guardem a identidade com a cultura e a produção local de artesanato”.

4.4 Assim, a possibilidade de promover o destino Espírito Santo por meio do artesanato típico das regiões turísticas, sua história, sua cultura e suas belezas naturais, oportunizando a geração de renda, desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida das pessoas.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Fica estabelecido o Catálogo do Artesanato Capixaba (2012) e o Catálogo da Iconografia Capixaba (2009) como referências conceituais para produção das peças de artesanato característico das regiões turísticas, assim como as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 1.007-SEI/2018, que institui o Programa do Artesanato Brasileiro que dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

5.2 Os projetos/propostas poderão contemplar artesanatos que representem a identidade capixaba das regiões turísticas do estado em sua totalidade ou de forma individual, conforme

ANEXO III, sendo elas: DOCE TERRA MORENA; PEDRAS, PÃO E MEL; DO VERDE E DAS ÁGUAS; DOCE PONTÕES CAPIXABA; IMIGRANTES; METROPOLITANA; MONTANHAS CAPIXABAS; DA COSTA E DA IMIGRAÇÃO; DOS VALES E DO CAFÉ e CAPARAÓ.

5.3 Todas as peças de artesanato deverão ser gravadas com o nome da peça, a cidade de origem e “Espírito Santo”;

5.4 O número de peças de artesanato estimadas para entrega, por região turística, com sugestões de representação segue abaixo:

REGIÃO TURÍSTICA	VALOR TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA	QUANTIDADE	SUGESTÕES TEMÁTICAS
DOCE TERRA MORENA	R\$ 11.700,00	SOUVENIRS Quantidade: 10	A. monumentos, personagens e/ou outro ícone/símbolo da região, nas especificações de souvenir;
		MINI-SOUVENIRS Quantidade: 20	A. monumentos, personagens e/ou outro ícone/símbolo da região, nas especificações de Mini Souvenir;
		DECORAÇÃO Quantidade: 02	A. monumentos, personagens e/ou outro ícone/símbolo da região, nas dimensões de Decoração;
PEDRAS, PÃO E MEL	R\$ 11.700,00	SOUVENIRS Quantidade: 10	A. monumentos, personagens e/ou outro ícone/símbolo da região, nas especificações de souvenir;
		MINI-SOUVENIRS Quantidade: 20	A. monumentos, personagens e/ou outro ícone/símbolo da região, nas especificações de Mini Souvenir;
		DECORAÇÃO Quantidade: 02	A. monumentos, personagens e/ou outro ícone/símbolo da região, nas especificações de Decoração;.
VERDE E DAS ÁGUAS	R\$ 19.500,00	SOUVENIRS Quantidade: 50	A. maracas de artesanato indígena , com base, nas especificações de souvenir; B. Canoas Preta e Branca , nas especificações de souvenir;
		MINI-SOUVENIRS Quantidade: 130	A. maracas de artesanato indígena , com base, nas especificações de Mini Souvenir; B. Canoas Preta e Branca , nas especificações de Mini souvenir;
		DECORAÇÃO Quantidade: 06	A. maracas de artesanato indígena , com base, nas especificações de Decoração; B. Canoas Preta e Branca , nas especificações de Decoração; C. monumentos, personagens e/ou outro ícone/símbolo da região, nas especificações de Decoração;

DOCE PONTÕES CAPIXABA	R\$ 11.800,00	SOUVENIRS Quantidade: 20	A. monumentos, personagens e/ou outro ícone/símbolo da região, nas especificações de souvenir;
		MINI-SOUVENIRS Quantidade: 20	A. monumentos, personagens e/ou outro ícone/símbolo da região, nas especificações de Mini Souvenir;
		DECORAÇÃO Quantidade: 02	A. monumentos, personagens e/ou outro ícone/símbolo da região, nas especificações de Decoração;
DOS IMIGRANTES	R\$ 23.500,00	SOUVENIRS Quantidade: 60	A. beija-flor , em madeira, nas especificações de souvenir;
		MINI-SOUVENIRS Quantidade: 200	A. beija-flor , em madeira, nas especificações de Mini Souvenir; B. peças com referência à temática da colonização/imigração, nas especificações de Mini Souvenir;
		DECORAÇÃO Quantidade: 04	A. beija-flor , em madeira, nas especificações de Decoração; A. monumentos, personagens e/ou outro ícone/símbolo da região, nas especificações em Decoração;
METROPOLITANA	R\$ 51.200,00	SOUVENIRS Quantidade: 270	A. panela de barro , nas especificações de souvenir; B. casaca , com base e paleta, nas especificações de souvenir; C. Tambor , com base e paleta, nas especificações de souvenir; D. Convento da Penha , nas especificações de souvenir; E. Farol de Santa Luzia , nas especificações de souvenir; F. Basílica de Santo Antônio , nas especificações de souvenir; G. Catedral Metropolitana de Vitória , nas especificações de souvenir; H. Ponte da Passagem , nas especificações de souvenir; I. Relógio da Praça Oito , nas especificações de souvenir; J. Terceira Ponte , nas especificações de souvenir; K. Moqueca Capixaba , nas especificações de souvenir; L. Marlim Azul , nas especificações de souvenir; M. Mestre Álvaro , nas especificações de souvenir
		MINI-SOUVENIRS Quantidade: 550	A. panela de barro , nas especificações de Mini souvenir;

			<p>B. casaca, com base e paleta, nas especificações de Mini souvenir; C. Tambor, com base e paleta, nas especificações de Mini souvenir; D. Convento da Penha, nas especificações de Mini souvenir; E. Farol de Santa Luzia, nas especificações de Mini souvenir; F. Basílica de Santo Antônio, nas especificações de Mini souvenir; G. Catedral Metropolitana de Vitória, nas especificações de Mini souvenir; H. Ponte da Passagem, nas especificações de Mini souvenir; I. Relógio da Praça Oito, nas especificações de Mini souvenir; J. Terceira Ponte, nas especificações de Mini souvenir; K. Moqueca Capixaba, nas especificações de Mini souvenir; L. Marlim Azul, nas especificações de Mini souvenir; M. Mestre Álvaro, nas especificações de Mini souvenir;</p>
		<p>DECORAÇÃO Quantidade: 28</p>	<p>A. panela de barro com diâmetro de 30cm, com base de ferro, nas especificações de Decoração; B. casaca com paleta, nas especificações de Decoração; C. Tambor, nas especificações de Decoração; D. Convento da Penha nas especificações de Decoração; E. Farol de Santa Luzia nas especificações de Decoração; F. Basílica de Santo Antônio, nas especificações de Decoração; G. Catedral Metropolitana de Vitória, nas especificações de Decoração; H. Ponte da Passagem nas especificações de Decoração; I. Relógio da Praça Oito nas especificações de Decoração; J. Terceira Ponte nas especificações de Decoração; K. Moqueca Capixaba nas especificações de Decoração; L. Marlim Azul, nas especificações de Decoração; M. Mestre Álvaro, nas especificações de Decoração</p>

MONTANHAS CAPIXABAS	R\$ 29.900,00	SOUVENIRS Quantidade: 70	A. oratórios , em madeira, nas especificações de souvenir; B. orquídeas , em madeira, nas especificações de souvenir; C. Pedra Azul , em madeira, nas especificações de souvenir; D. Forno Grande , em madeira, nas especificações de souvenir; E. Pedra dos Três Pontões , em madeira, nas especificações de souvenir; F. Pedra dos Cinco Pontões , em madeira, nas especificações de souvenir
		MINI-SOUVENIRS Quantidade: 280	A. oratórios , nas especificações de Mini Souvenir; B. orquídeas , em madeira, nas especificações de Mini Souvenir; C. Pedra Azul , em madeira, nas especificações de Mini Souvenir; D. Forno Grande , em madeira, nas especificações de Mini Souvenir; E. Pedra dos Três Pontões , em madeira, nas especificações de Mini souvenir; F. Pedra dos Cinco Pontões , em madeira, nas especificações de Mini souvenir.
		DECORAÇÃO Quantidade: 14	A. Oratório , nas especificações de Decoração; B. Orquídea , nas especificações de Decoração; C. Pedra Azul , nas especificações de Decoração; D. Forno Grande , nas especificações de Decoração; E. Pedra dos Três Pontões , em madeira, nas especificações de Mini souvenir; F. Pedra dos Cinco Pontões , em madeira, nas especificações de Mini souvenir
DA COSTA E DA IMIGRAÇÃO	R\$ 26.400,00	SOUVENIRS Quantidade: 70	A. flores de escamas de peixe , nas especificações de souvenir; B. conchas , nas especificações de souvenir; C. fibra vegetal , nas especificações de souvenir; D. Monte Aghá , nas especificações de souvenir; E. Barco Pesqueiro , nas especificações de souvenir; F. Padre Anchieta , nas especificações de souvenir.
		MINI-SOUVENIRS Quantidade: 220	A. escamas de peixe , nas especificações de Mini Souvenir; B. conchas , nas especificações de Mini Souvenir;

			<p>C. fibra vegetal, nas especificações de Mini Souvenir;</p> <p>D. Monte Aghá, nas especificações de Mini Souvenir;</p> <p>E. Barco Pesqueiro, nas especificações de Mini Souvenir;</p> <p>F. Padre Anchieta, nas especificações de Mini souvenir</p>
		<p>DECORAÇÃO Quantidade: 14</p>	<p>A. escamas de peixe, nas especificações de Mini Souvenir;</p> <p>B. conchas, nas especificações de Mini Souvenir;</p> <p>C. fibra vegetal, nas especificações de Mini Souvenir;</p> <p>D. Monte Aghá, nas especificações de Mini Souvenir;</p> <p>E. Barco Pesqueiro, nas especificações de Mini Souvenir;</p> <p>F. Padre Anchieta, nas especificações de Mini souvenir</p>
DOS VALES E DO CAFÉ	R\$ 18.900,00	<p>SOUVENIRS Quantidade: 50</p>	<p>A. pio de madeira, acondicionadas em estojo, nas dimensões padrões do fabricante;</p> <p>B. Frade e a Freira, em madeira, nas especificações de souvenir.</p>
		<p>MINI-SOUVENIRS Quantidade: 120</p>	<p>A. pio de madeira, acondicionadas em estojo, nas dimensões padrões do fabricante;</p> <p>B. Frade e a Freira, em madeira, nas especificações de souvenir.</p>
		<p>DECORAÇÃO Quantidade: 06</p>	<p>A. pio de madeira, acondicionadas em estojo, nas dimensões padrões do fabricante;</p> <p>B. Frade e a Freira, em madeira, nas especificações de souvenir.</p>
DO CAPARAÓ	R\$ 15.400,00	<p>SOUVENIRS Quantidade: 40</p>	<p>A. Cachoeira da Fumaça, nas especificações de Souvenir</p>
		<p>MINI-SOUVENIRS Quantidade: 70</p>	<p>A. Cachoeira da Fumaça, nas especificações de Souvenir</p>
		<p>DECORAÇÃO Quantidade: 04</p>	<p>A. Cachoeira da Fumaça, nas especificações de Souvenir</p>

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção das peças de artesanato selecionadas será conduzida por uma Comissão de Curadoria, a ser publicada no Diário Oficial – DIO/ES, composta por 06 (seis) servidores do Governo do Estado do Espírito Santo, sendo: 02 (três) representantes da SETUR; 02 (dois) representante da SECULT; 02 (dois) representante da ADERES.

6.2 As peças de artesanato representativas do artesanato capixaba serão avaliados com base nos critérios de:

- 6.2.1.1 Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas);
- 6.2.1.2 Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do empreendimento);

- 6.2.1.3 Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora);
- 6.2.1.4 Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável);
- 6.2.1.5 Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão);
- 6.2.1.6 Durabilidade e conservação;
- 6.2.1.7 A coerência e nexos com os documentos citados no item 5.1 do presente Termo de referência.

6.2.2 A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada peça a ser entregue, tanto as indicadas como as sugeridas, para aprovação da equipe de curadoria.

6.2.3 A listagem das peças de artesanato aprovadas pela comissão de curadoria será comunicada a OSC para o prosseguimento dos trâmites.

6.2.4 Após a aprovação das peças de artesanato, a entidade deverá observar as seguintes etapas para a entrega:

Quadro 5: Etapas de entrega das peças de artesanato

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Apresentação do cronograma de entrega para a Aderes, contendo: a ficha técnica de cada peça (matéria prima utilizada, técnica utilizada, dimensões, peso, região turística representada, artesão responsável, contatos, tempo de produção, cuidados necessários, dentre outros); I. o prazo mínimo necessário para entrega de cada peça; II. a previsão de entrega das peças, observando a necessidade de utilização a ser informada pela Setur;
2	Aprovação do cronograma de entrega pela Aderes.
3	Alinhamento de informações quanto à logística de entrega das peças: I. Quando será entregue II. Local de entrega
5	Entrega das peças de acordo com o cronograma aprovado.

6.2.5 Todas as peças de artesanato deverão ser entregues em embalagens adequadas para cada tipo e com as etiquetas conforme fornecidas pela Secretaria de Estado do Turismo (SETUR);

6.2.6 É de responsabilidade da entidade entregar as peças de forma organizada para que possam ser facilmente acondicionadas e identificadas no depósito onde ficarão guardadas, observando que os artesanatos poderão ser despachados para outros estados, o que reforça a necessidade de estarem bem embalados.

6.2.7 Os projetos deverão prever a adequada embalagem de todas as peças de artesanato, de acordo com a necessidade de cada uma, utilizando caixas, plástico bolha ou qualquer outro material necessário para evitar danos.

6.2.8 As peças de artesanato deverão ser entregues com embalagem individual, conforme padrão estabelecido pela SETUR/ES e organizadas em caixas maiores com quantidade limitada de acordo com a fragilidade das peças.

6.2.9 A Entidade deverá entregar as peças prontas para distribuição e etiquetadas, sendo que as etiquetas deverão seguir padrão estabelecido pela Secretaria de Estado de Turismo (SETUR).

6.2.10 Peças que apresentarem defeito ou inconformidade com o disposto neste Termo de Referência deverão ser imediatamente substituídas.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 As peças de artesanato deverão ser 100% capixabas e produzidas no Estado do Espírito Santo

7.2 A OSC parceira deverá arcar com todas as despesas e encargos em relação aos profissionais que irão participar da execução da parceria;

7.3 Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital de Chamamento deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 03 (três) dias da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica através do e-mail: artesanato@aderes.es.gov.br.

ANEXO VII

Termo de Colaboração/Termo de Fomento n.º ____/20__

Processo Administrativo n.º _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO (ou entidade da Administração
Indireta), POR INTERMÉDIO DO _____ E A/O
(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), TENDO
POR OBJETO _____, NOS TERMOS
ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E
NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com sede _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) (autoridade competente), e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº _____, com sede _____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração/Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente **Termo de Colaboração/Fomento**, decorrente de chamamento público _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

Nota Explicativa 1: Excluir a menção ao chamamento público na hipótese em que a norma dispensar esse procedimento. Sobre as causas que excepcionam o chamamento público, ver os arts. 30 a 32 da Lei n.º 13.019, de 2014, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente.

Nota Explicativa 2: Em relação ao prévio chamamento público, observar as disposições contidas nos arts. 23 a 32 da Lei n.º 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do **Termo de Colaboração/Fomento**;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

Nota Explicativa 3: Nesta cláusula podem ser acrescidas obrigações intrínsecas às peculiaridades do objeto pactuado.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **Termo de Colaboração/Fomento**;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **Termo de Colaboração/Fomento**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste **Termo de Colaboração/Fomento**, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **Termo de Colaboração/Fomento** é de R\$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do **Termo de Colaboração/Fomento**, recursos no valor de R\$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ ED: _____ - R\$ _____

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este **Termo de Colaboração/Fomento**, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ _____ (por extenso).

(Manter esse item somente se houver contrapartida financeira.)

OU

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este **Termo de Colaboração/Fomento**, R\$_____ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

(Manter esse item somente se houver contrapartida em bens/serviços.)

3.4 – A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R\$ (.....), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste **Termo de Colaboração/Fomento**.

Nota Explicativa 4: A cláusula acima é aplicável na hipótese de existir contrapartida. Em caso negativo, esta cláusula deve ser integralmente excluída, renumerando-se as disposições subsequentes.

Nota Explicativa 5: A mensuração econômica de bens e serviços, no presente termo, deverá consolidar o valor total da avaliação. No plano de trabalho, deverá ser apresentado inventário dos bens/serviços individualmente avaliados.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste **Termo de Colaboração/Fomento**, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do **Termo de Colaboração/Fomento** ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. *(Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)*

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. *(Manter esse item somente se houver contrapartida.)*

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no **Termo de Colaboração/Fomento**;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente **Termo de Colaboração/Fomento** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente **Termo de Colaboração/Fomento** vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente **Termo de Colaboração/Fomento**, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **Termo de Colaboração/Fomento**, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do **Termo de Colaboração/Termo de Fomento** ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) _____, no prazo máximo de _____, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo **Termo de Colaboração/Fomento**;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do **Termo de Colaboração/Fomento** dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do **Termo de Colaboração/Fomento**, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do **Termo de Colaboração/Fomento**.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no **Termo de Colaboração/Fomento** e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste **Termo de Colaboração/Fomento** com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do **Termo de Colaboração/Fomento**.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste **Termo de Colaboração/Fomento**.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste **Termo de Colaboração/Fomento**, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente **Termo de Colaboração/Fomento** poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente **Termo de Colaboração/Fomento** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente **Termo de Colaboração/Fomento** terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste **Termo de Colaboração/Fomento** ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

(“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

Nota Explicativa 6: Esta cláusula pode ser excluída, caso o objeto pactuado não demande o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **Termo de Colaboração/Fomento**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (Nome/cargo)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (Nome/cargo)

RETIRADO DO SITE DA PGE <https://pge.es.gov.br/minutas-padronizadas-convenios> NO DIA
27/01/2022 AS 17H26M

